

gralha classificativa e os sistemas de valoração final do método, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas por escrito.

17 — Assiste ao júri, a facultade de exigir a qualquer candidato, a apresentação de documentos comprovativos das declarações que efetuou sob compromisso de honra e das informações que considere relevantes para o procedimento.

18 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

19 — De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da citada Portaria, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c), ou d) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria, para a realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

20 — Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação, do dia, hora e local para a realização dos métodos de seleção, nos termos previstos no artigo 32.º e por uma das formas previstas nas alíneas do n.º 3 do artigo 30.º acima mencionado.

21 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos será publicitada pelo Serviço de Pessoal, no sítio do Instituto Hidrográfico (www.hidrografico.pt), bem como remetida a cada concorrente por correio eletrónico ou ofício registado, em data oportuna, após aplicação dos métodos de seleção.

22 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

23 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001 de 3 de fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal) Os candidatos devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos do diploma supra mencionado.

24 — O presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (BEP), na página eletrónica do IH e em jornal de expansão nacional, por extrato, nos termos do n.º 1 do artigo 19.º da referida Portaria.

30 de outubro de 2012. — O Diretor-geral, *Vice-Almirante Agostinho Ramos da Silva*.

206515862

Aviso n.º 15258/2012

Procedimento concursal comum para contratação de um técnico superior no regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado

Nos termos do disposto no artigo 50.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro e respetivas alterações, e de acordo com o previsto na alínea a), do n.º 3, do artigo 19.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro e respetiva alteração (Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril), torna-se público que, por meu despacho, se procede à abertura de um procedimento concursal comum, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicitação no *Diário da República*, para ocupação de um posto de trabalho para a carreira/categoria de técnico superior, na modalidade de relação jurídica de emprego público de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado, do Mapa de Pessoal do Instituto Hidrográfico (MPIH).

Por ainda não se encontrar regulamentada e em funcionamento a Entidade Centralizada para a Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC) foi efetuada consulta prévia à Direção-geral de Administração e do Emprego Público (DGAEP), de acordo com o disposto no n.º 1, do artigo 4.º e artigo 54.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro e respetiva alteração, tendo o IH consultado a FAQ's "Procedimento Concursal" no endereço eletrónico da DGAEP que estabelece que esta se encontra temporariamente dispensada.

Este procedimento rege-se pelo disposto nos seguintes diplomas: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro — Regime de vinculação, de carreiras e de remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas (LVCR) e suas alterações, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro e respetivas alterações, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro e respetiva alteração (Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril) e despacho (extrato) n.º 11321/2009, de S. Ex.ª o Ministro de Estado e das Finanças, publicado no DR n.º 89, 2.ª série, de 8 de maio.

1 — Identificação do ato — Abertura de Procedimento Concursal Comum de recrutamento para ocupação de um posto de trabalho, previsto e não ocupado, da categoria Técnico Superior, no Mapa de Pessoal do Instituto Hidrográfico.

2 — Posto de Trabalho a ocupar e modalidade da Relação Jurídica — Um (1) contrato de trabalho em funções públicas, por tempo determinado (3 anos), para o exercício de funções de Técnico Superior, para a Divisão de Hidrográfica da Direção Técnica -área de Cartografia Assistida por Computador, para assegurar necessidades urgentes de funcionamento da Divisão de Hidrografia conforme a alínea h) do n.º 1 do artigo 93.º da Lei n.º 59/2008 de 11 de setembro.

3 — Prazo de validade — Nos termos do n.º 2 do artigo 40.º da Portaria, o procedimento concursal é válido para ocupação de idênticos postos de trabalho a ocorrer no prazo máximo de 18 meses contados da data de homologação da lista de ordenação final do presente procedimento (reserva de recrutamento interna).

4 — Local de Trabalho — Instalações do Instituto Hidrográfico, sito na Rua das Trinas n.º 49, 1249093 Lisboa e nas Instalações da Azinheira — Quinta da Trindade, Azinheira, 2840 Seixal e navios hidrográficos.

5 — Caracterização Posto Trabalho — Exercício, com autonomia e responsabilidade de funções de estudo, conceção e aplicação de métodos e processos inerentes à sua qualificação profissional, às quais corresponde o grau de complexidade 3, nomeadamente nos seguintes domínios de atividade:

Desempenhar tarefas relacionadas com a aplicação da "Lei da Cartografia"; Colaborar na definição de procedimentos para a avaliação e proceder à avaliação da conformidade dos levantamentos hidrográficos (LH) realizados pelos navios hidrográficos e Brigada Hidrográfica; apoiar a elaboração de estudos de investigação necessários para a implementação de novas metodologias/utilização de novos equipamentos; Colaborar na atualização das normas técnicas para a realização de LH; Apoiar a instrução na Escola de Hidrografia e Oceanografia; Apoiar a elaboração de instruções técnicas para a execução de LH; Realizar a modelação de dados batimétricos e análise espacial de dados; Realizar o controlo de qualidade dos LH efetuados por entidades externas.

6 — Posição remuneratória de referência — A correspondente à carreira/categoria de Técnico Superior podendo ir até à 3.ª posição nível remuneratório 19, de acordo com o Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho e Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro e Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, respetiva alteração.

7 — Requisitos Gerais de Admissão (artigo 8.º da LVCR):

7.1 — Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

7.2 — Ter 18 anos completos;

7.3 — Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções que se propõe desempenhar;

7.4 — Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

7.5 — Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

8 — Requisitos de Vínculo — Para além dos requisitos necessários à constituição da relação jurídica de emprego público constantes do artigo 8.º, da LVCR, os candidatos deverão ter uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, previamente estabelecida, nomeadamente trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, que se encontrem em qualquer das seguintes situações (n.º 4, do artigo 6.º e alíneas a), b) e c), do n.º 1, do artigo 52.º, da LVCR):

8.1 — Trabalhadores do IH, integrados na mesma carreira (Técnico Superior), a cumprirem ou a executar atribuição, competência ou atividade, diferente da que corresponde ao presente procedimento.

8.2 — Trabalhadores de outro órgão ou serviço, integrados na mesma carreira (Técnico Superior), a cumprir ou a executar qualquer atribuição, competência ou atividade idênticas às publicitadas, ou que se encontrem em situação de mobilidade especial.

8.3 — Trabalhadores do IH ou de qualquer outro órgão ou serviço, integrados em outras carreiras, desde que detenham os requisitos para ingresso na carreira/categoria.

8.4 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira e categoria de Técnico Superior em regime de emprego público por tempo indeterminado, e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no MPIH, idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

9 — Titularidade do nível habilitacional — Licenciatura, complexidade funcional de grau 3, de acordo com o disposto no artigo 44.º da LVCR.

10 — Não é possível substituir as habilitações exigidas por formação ou experiência profissional.

11 — Candidaturas — A apresentação da candidatura é efetuada em suporte de papel através do preenchimento do modelo de formulário tipo, de acordo com o Despacho (extrato) n.º 11321/2009 publicado no *Diário da República*, 2.ª série — N.º 89 — 8 de maio de 2009, disponível no Serviço de Pessoal do IH e no sítio (www.hidrografico.pt) na ligação Recrutamento.

Nos termos do artigo 28.º da Portaria, a apresentação das candidaturas deverá ser acompanhada de:

11.1 — Formulário tipo devidamente preenchido e assinado, de acordo com o Despacho (extrato) n.º 11321/2009 publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, 8 de maio de 2009;

11.2 — Fotocópia de certificado de habilitações;

11.3 — Fotocópia do Bilhete de Identidade ou do Cartão do Cidadão;

11.4 — *Curriculum vitae* tipo *Europass*, datado e assinado;

11.5 — Fotocópia dos certificados de formação profissional;

11.6 — Declaração de vínculo à função pública ou declaração passada e autenticada pelo Serviço de origem da qual conste a relação de emprego público na carreira, bem como a posição remuneratória detida na presente data, de acordo com a Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, respetiva alteração;

11.7 — Declaração de funções e declaração da avaliação de desempenho dos últimos 3 anos, nos termos da alínea d) do n.º 2, do artigo 11.º, da citada Portaria.

A não apresentação dos documentos exigidos determina a exclusão do candidato, nos termos da alínea a) do n.º 9 do artigo 28.º da Portaria.

Os trabalhadores em exercício de funções no Instituto Hidrográfico ficam dispensados de apresentar os documentos dos pontos 11.6 e 11.7 se referirem expressamente no formulário de candidatura, que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual.

As candidaturas deverão ser entregues pessoalmente, durante as horas normais de funcionamento no Serviço de Pessoal do IH (9h às 12h e das 14h às 16:30h), sito na Rua das Trinas, 49, 1249093 Lisboa, ou por carta registada com aviso de receção, para a mesma morada, endereçada ao IH, Serviço de Pessoal. A sua expedição deve ocorrer até ao termo do prazo fixado para entrega das candidaturas, findo o qual as mesmas não serão consideradas.

12 — Prazo de apresentação — O prazo de apresentação de candidaturas ao presente procedimento é de 10 dias úteis, contados a partir da data da publicitação no *Diário da República*, do presente aviso.

13 — Métodos de Seleção e Critérios — Serão aplicados, nos termos do art. 6.º, n.º 1, alínea b) da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro com as alterações previstas na Portaria n.º 145-A/2011 de 06 de abril, os métodos de seleção obrigatórios do n.º 2, do art. 53.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro — Avaliação Curricular (AC) e Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) e, um método facultativo -Entrevista Profissional de Seleção (EPS), conforme n.º 3, do art. 53.º, da citada Lei n.º 12-A/2008 conjugado com o artigo 7.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro:

Avaliação Curricular (AC) — Ponderação de 50 %;

Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) — Ponderação de 25 %;

Entrevista Profissional de Seleção (EPS) — Ponderação de 25 %.

A Valoração Final (VF) expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, e resulta da seguinte fórmula:

$$VF = 0,50 \times AC + 0,25 \times EAC + 0,25 \times EPS$$

Cada um dos métodos de seleção, bem como cada uma das fases que comportem, é eliminatório, considerando-se excluído todo o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos, não lhe sendo aplicado o método seguinte.

13.1 — Avaliação Curricular — A Avaliação Curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

Na Avaliação Curricular (AC), serão considerados e ponderados (numa escala de 0 a 20 valores) os seguintes parâmetros: habilitação académica (HA), formação profissional (FP), experiência profissional (EP) e avaliação de desempenho (AD).

A nota final da avaliação curricular (AC) é calculada pela seguinte fórmula:

$$AC = 0,05 \times HA + 0,8 \times FP + 0,1 \times EP + 0,05 \times AD$$

13.1.1 — Sendo: Habilitações Académicas — Licenciatura pós-Bolonha — 10 valores; Licenciatura de 5 anos ou Mestrado pós-Bolonha — 11 valores; Mestrado pré-Bolonha — 12 valores; Doutoramento — 13 valores; Licenciatura pós-Bolonha em Engenharia Geográfica — 14 valores; Licenciatura pré-Bolonha em Engenharia Geográfica — 20 valores.

13.1.2 — Formação Profissional — Neste parâmetro apenas serão considerados os cursos de formação com relevância para a área de atividade específica para que é aberto o presente procedimento concursal, que se encontrem devidamente comprovados ou declarados sob compromisso de honra. A valoração deste parâmetro é efetuada do seguinte modo:

a) Curso de Hidrografia de categoria A reconhecido pela Organização Hidrográfica Internacional (OHI) — 15 valores,

b) Curso de Hidrografia de categoria B reconhecido pela OHI — 5 valores,

c) Cursos e ações de formação sobre as seguintes aplicações:

i) CARIS BathyDatabase -10 valores,

ii) CARIS HIPS -10 valores,

iii) CARIS GIS — 5 valores,

iv) KM Seafloor Information System -5 valores,

v) Hypack — 3 valores,

vi) Autocad Map — 1 valor,

vii) ArcGIS Desktop Map — 1 valor.

Neste parâmetro, apenas serão considerados os cursos de formação na área de atividade específica para que é aberto o presente procedimento concursal, que se encontrem devidamente comprovados. No âmbito dos cursos e ações de formação indicados na alínea c), será considerada a formação “on-job” que se encontre devidamente comprovada ou declarado sob compromisso de honra. A valoração é cumulativa, correspondendo ao somatório dos valores dos cursos considerados relevantes, não podendo ser excedida a valoração máxima de 20 valores.

13.1.3 — Experiência Profissional — Reporta-se ao desempenho efetivo de funções na área para a qual é aberto o presente Procedimento: Inferior a 1 ano — 3 valores; Superior a 1 ano — 20 valores. Só será contabilizado como tempo de Experiência Profissional o correspondente ao desempenho de funções inerentes à categoria a contratar, que se encontrar devidamente comprovado ou declarado sob compromisso de honra.

13.1.4 — Avaliação de Desempenho é relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar, sendo valorada, para cada ano, do seguinte modo:

Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública (SIADAP) — Lei n.º 66-B/2007 de 28 de dezembro: Relevante com reconhecimento de excelência: 20 valores; Relevante: 16 valores; Adequado: 12 valores; Inadequado — 08 valores.

Outros meios de avaliação: Valor resultante da média aritmética simples dos valores quantitativos das notas obtidas nos anos relevantes para o procedimento concursal, sendo convertidas proporcionalmente para a escala de zero a vinte valores, com valoração às centésimas por truncatura.

A ausência da Avaliação do Desempenho, no caso de injustificada será valorada em 06 valores, no caso de justificação não imputável ao candidato será valorada em 10 valores.

A nota final da Avaliação de Desempenho é obtida através da média aritmética simples das avaliações, com valoração até às centésimas por truncatura.

13.1.5 — Os candidatos que obtenham pontuação inferior a 9,5 valores na Avaliação Curricular consideram-se excluídos do procedimento, não lhes sendo aplicado o método seguinte.

13.2 — A Entrevista de Avaliação de Competências — é avaliada segundo os níveis classificativos de *Elevado*, *Bom*, *Suficiente*, *Reduzido* e *Insuficiente*, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 08 e 04 valores. É realizada nos termos previstos no artigo 12.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro. A entrevista terá a duração mínima de uma hora e versará sobre as seguintes competências: Planeamento e organização, conhecimentos especializados e experiência, adaptação e melhoria contínua, iniciativa e autonomia, inovação e qualidade e responsabilidade e compromisso com o serviço.

13.3 — Entrevista Profissional de Seleção — A Entrevista Profissional de Seleção visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

13.3.1 — Aspetos a avaliar: qualidade da experiência profissional; capacidade de comunicação; capacidade de relacionamento interpessoal; motivações e interesses.

13.3.2 — Quando a entrevista seja realizada pelo júri, a classificação a atribuir a cada parâmetro de avaliação resulta de votação nominal e por maioria, sendo o resultado final obtido através da média aritmética simples das classificações dos parâmetros a avaliar

13.3.3 — Níveis classificativos: Elevado: 20 valores; Bom: 16 valores; Suficiente: 12 valores; Reduzido: 08 valores; Insuficiente: 04 valores.

13.4 — A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção equivale à desistência do concurso;

13.5 — Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

14 — Dada a urgência de preenchimento do posto de trabalho os métodos de seleção deverão ser aplicados de forma faseada, nos ter-

mos do artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro, respetiva alteração.

15 — Composição do júri: Presidente: Capitão-tenente M Rui Miguel Pinto da Silva; Vogais efetivos: Capitão-tenente SEH Vítor Manuel Arruda Vasconcelos Capelo, que substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos; Especialista de Informática Grau 3 Nível 2 Paula Maria Andrade Marques Sanches. Vogais suplentes: Técnico Superior António Manuel Mendes Pedro Silva; Técnico Superior Helena Maria Rodrigues da Costa Julião.

16 — As atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e os sistemas de valoração final do método, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas por escrito.

17 — Assiste ao júri, a faculdade de exigir a qualquer candidato, a apresentação de documentos comprovativos das declarações que efetuou sob compromisso de honra e das informações que considere relevantes para o procedimento.

18 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

19 — De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas a) b) c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria, para a realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

20 — Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação, do dia, hora e local para a realização dos métodos de seleção, nos termos previstos no artigo 32.º e por uma das formas previstas nas alíneas do n.º 3 do artigo 30.º acima mencionado.

21 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos será publicada no Serviço de Pessoal, no site do Instituto Hidrográfico (www.hidrografico.pt), bem como remetida a cada concorrente por correio eletrónico ou ofício registado, em data oportuna, após aplicação dos métodos de seleção.

22 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

23 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Os candidatos devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos do diploma supramencionado.

24 — O presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (BEP), na página eletrónica do IH e em jornal de expansão nacional, por extrato, nos termos do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria.

30 de outubro de 2012. — O Diretor-Geral, *Agostinho Ramos da Silva*, vice-almirante.

206515149

EXÉRCITO

Gabinete do Chefe do Estado-Maior do Exército

Despacho n.º 14657/2012

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 5 do Despacho n.º 11742/2012, de 03 de setembro, do General Chefe do Estado-Maior do Exército, e nos termos do disposto nos números 1 e 3 do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, subdelego no Diretor de Saúde, MGEN Esmeraldo Correia da Silva Alfarroba, poderes para autorizar e realizar despesas com locação e aquisição de bens e serviços até ao limite de €40.000,00 (quarenta mil euros);

2 — Ao abrigo do disposto no n.º 5 do Despacho n.º 11742/2012, de 03 de setembro, do General Chefe do Estado-Maior do Exército, e nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, subdelego também, no mesmo Diretor de Saúde, poderes para autorizar, realizar e arrecadar receitas provenientes da prestação de serviços e ou de cedência ou alienação de bens no decurso da atividade própria da Direção de Saúde;

3 — Ao abrigo do disposto no n.º 5 do Despacho n.º 11742/2012, de 03 de setembro, do General Chefe do Estado-Maior do Exército, e nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, autorizo a subdelegação dos poderes acima descritos nos comandantes, diretores ou chefes das unidades, estabelecimentos ou órgãos na direta dependência da Direção de Saúde;

4 — Ao abrigo do disposto no n.º 6 do Despacho n.º 11742/2012, de 03 de setembro, do General Chefe do Estado-Maior do Exército, e nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, subdelego ainda, no mesmo Diretor de Saúde, poderes para:

a) Autorizar a apresentação à junta hospitalar de inspeção (JHI) de pessoal militar, militarizado e civil, bem como de deficientes, para a atribuição ou modificação da percentagem de incapacidade;

b) Aprovar medidas de profilaxia e tratamento das doenças dos animais pertencentes ao Exército;

c) Proferir decisão nos processos do âmbito do Exército relativos à prevenção e combate à droga e ao alcoolismo nas Forças Armadas;

5 — O presente despacho produz efeitos à data de 20 de agosto de 2012, ficando ratificados, por este meio, todos os atos entretanto praticados.

4 de setembro de 2012. — O Comandante da Logística, *António Noé Pereira Agostinho*, tenente-general.

206516112

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Autoridade Nacional de Proteção Civil

Louvor n.º 699/2012

O engenheiro André Teixeira Couto, iniciou funções em 2002 no então Serviço Nacional de Proteção Civil, chefiando desde 2007 o Núcleo de Recenseamento Formação e Estatuto da Direção Nacional de Bombeiros da Autoridade Nacional de Proteção Civil.

A sua atividade é pautada por um crescente entusiasmo e extrema dedicação nos projetos que lhe são confiados, destacando-se entre eles: a constituição das Equipas de Intervenção Permanente, com a correspondente elaboração da elaboração do Guia de Procedimentos para a sua constituição; a área da gestão da formação dos Bombeiros Portugueses, onde foi determinante na implementação da plataforma *inForma* no âmbito das competências da sua Direção Nacional e também o programa de incentivo ao voluntariado nos bombeiros que teve como objeto o desenvolvimento e implementação do projeto formativo para os Infantes e Cadetes.

Durante este período revelou qualidades únicas na gestão e orientação dos seus colaboradores, manifestando um elevado profissionalismo aliado a uma constante disponibilidade e sentido do dever.

Por proposta da Diretora Nacional de Bombeiros, e por ser de elementar justiça, louvo o engenheiro André Teixeira Couto, pelas capacidades demonstradas e forma relevante e determinada como sempre desempenhou a sua missão, contribuindo desse modo para o prestigioso trabalho desenvolvido pela Direção Nacional de Bombeiros e valorização da Autoridade Nacional de Proteção Civil.

23 de outubro de 2012. — O Presidente, *Arnaldo Cruz*.

206515408

Louvor n.º 700/2012

Por proposta da Chefe do Núcleo de Organização e Recursos Humanos louvo o assistente técnico Vasco Bruno Val Flores de Sousa França pela forma dedicada e competente como vem desempenhando funções no Centro de Documentação e Arquivo do Núcleo de Organização e Recursos Humanos da Direção Nacional de Recursos de Proteção Civil.

Trabalhador desta Autoridade Nacional desde 1994, sempre demonstrou elevado nível de conhecimentos técnicos e sentido de responsabilidade, que muito têm contribuído para uma resposta pronta e eficiente às solicitações que diariamente são feitas ao Centro de Documentação.

Para além da tarefa de pesquisa e divulgação de legislação e documentação com interesse na área da proteção civil, é justo realçar a sua prestimosa e relevante colaboração na catalogação, fotografia e exposição do acervo da Autoridade Nacional de Proteção Civil.

As suas qualidades profissionais e pessoais, alia grande sentido de organização e uma permanente disponibilidade para ocorrer às mais variadas situações em apoio a outras áreas, sempre que tal se torne necessário.

Pelos atributos enunciados é o assistente técnico Vasco Bruno Val Flores de Sousa França merecedor que o seu desempenho seja reconhecido através deste público louvor, que mando publicar.

25 de outubro de 2012. — O Diretor Nacional de Recursos de Proteção Civil, *José Gamito Carrilho*.

206512776